



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/07/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Elizangela Paula da Silva E-mail: elizangela.silva@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Material e Patrimônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de Bombas e Eletrodos de Nível**, sob a forma de **entrega integral**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1920987	MOTOBOMBA - CAPACIDADE BOMBEAMENTO: 1 POLEGADA DE SUCCAO x 1/4 POLEGADA DE RECALQUE; VAZAO: EM LITROS POR HORA: 20400 L/H; MOTOR: 3500 RPM, 3 HP; ALIMENTACAO: 220/380 VOLTS - 60 HZ;	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL TRITURADORA - ALTURA QUE SERA BOMBEADO O LIQUIDO : 6 METROS; ALTURA MINIMA : (MCA) : 4 METROS; ALTURA A MAXIMA (MCA) : 22 METROS; VAZAO DE LITROS POR HORA (ALTURA MAXIMA) 7.400 L/H.	1,00 UNIDADE	01

02	1923757	MOTOBOMBA - CAPACIDADE BOMBEAMENTO: 1 POLEGADA NA SUCCAO E 1 POLEGADA NO RECALQUE; VAZAO: MAXIMA: 8,9 M3/H (PRESSAO: 40 M.C.A); MOTOR: 4 CV, TRIFASICO; ALIMENTACAO: 220 VOLTS - 60 HZ;	MULTIESTAGIOS; VAZAO MINIMA 2,8 M3/H (PRESSAO: 110 M.C.A).	1,00 UNIDADE	02
03	1920316	MOTOBOMBA - CAPACIDADE BOMBEAMENTO: 1 1/2 POLEGADAS NA SUCCAO E RECALQUE; VAZAO: 11,6 M³/H (PRESSAO: 60 M.C.A); MINIMA: 6,1 M³/H; MOTOR: 5 CV; TRIFASICO ATE 3600 RPM; ALIMENTACAO: 220/380 VOLTS - 60 HZ;	PRESSAO MAXIMA SEM VAZAO 100 MCA	1,00 UNIDADE	04
04	1920979	MOTOBOMBA - CAPACIDADE BOMBEAMENTO: RECALQUE 1 1/2" BSP; VAZAO: MAXIMA 2600 L/H; MOTOR: 3 CV - TRIFASICO; ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ;	ALTURA MINIMA (M.C.A): 180 M - VAZAO LITROS POR HORA: 2600 L; ALTURA MAXIMA(M.C.A): 256 M - VAZAO LITROS POR HORA: 600 L.	1,00 UNIDADE	01
05	1946048	BOMBA SUBMERSA - POTENCIA MOTOR: 3,5 HP, TRIFASICO; RPM DO MOTOR: 3450 RPM; TENSAO/FREQUENCIA: 220V - 60 HZ; FINALIDADE: POCO ARTESIANO;	14 ESTAGIOS.	1,00 UNIDADE	01
06	1947672	ELETRODO PARA CONTROLE NIVEL AGUA DE CALDEIRA - IDENTIFICACAO: TIPO PENDULO P/CONTROLE DE NIVEL C/HASTE ACO INOX; MARCA/MODELO: ALTRONIC EPA-01;	CORRENTE MAXIMA: 30MA; TENSAO NO ELETRODO: 10 A 30VCA; COM REVESTIMENTO EM ABS.	1,00 UNIDADE	03
07	1946030	BOMBA SUBMERSA - POTENCIA MOTOR: 7,5 HP; RPM DO MOTOR: -; TENSAO/FREQUENCIA: 380V - 60 HZ; FINALIDADE: POCO ARTESIANO;	ROSCA FEMEA 2 POLEGADAS TIPO BSP; 22 ESTAGIOS; D MAXIMO: 97 MM.	1,00 UNIDADE	02

08	1930818	BOMBA CENTRIFUGA - TIPO: SUBMERSIVEL; VAZAO: MAXIMA - 106,0 M³/H; BITOLA: RECALQUE Ø NOMINAL POL/ROSCA: FLANGE 3" ANSI 125; PRESSAO: 6 M.C.A; ROTACAO: 1.750 RPM; POTENCIA: 3 CV, TRIFASICO;	PROPULSOR SEMIABERTO; PASSAGEM DE SOLIDOS DE DIAMETRO: 65 MM; POTENCIA NOMINAL: 2,2 KW; VAZAO MINIMA - 3,9 M³/H (PRESSAO: 16 M.C.A). COM SAÍDA HORIZONTAL. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220/380/440V..	1,00 UNIDADE	02
09	1955314	MOTOBOMBA - CAPACIDADE BOMBEAMENTO: SUCCAO : 1.1/4", RECALQUE 1"; VAZAO: MAXIMA 9,9 M3/H - MINIMA 1,27 M3/H; MOTOR: 1 CV, 3.500 RPM; ALIMENTACAO: BIVOLT - 60 HZ;	MOTOBOMBA MONOFASICA, MOTOR COM SELETOR DE VOLTAGEM EM II POLOS, CARCACA EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM BRONZE E EIXO COM PONTA EM INOX.	1,00 UNIDADE	01
10	1955306	BOMBA SUBMERSA - POTENCIA MOTOR: 4 CV; RPM DO MOTOR: APROXIMADAMENTE 3.450 RPM; TENSÃO/FREQUENCIA: 220V, TRIFASICO, 60 HZ; FINALIDADE: POCO ARTESIANO;	VAZAO (EM M3/H): MAXIMA 6.500 L/H, MINIMA 1,500 L/H; CORPO DE SUCCAO, MANCAL INTERMEDIARIO E CORPO DE VALVULA DE RETENCAO DE ACO INOX, DIFUSOR E ROTOR DE TECNOPOLIMERO INJETADO.	1,00 UNIDADE	01

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1 Por meio da presente contratação, pretende-se adquirir equipamentos de bombeamento de água e esgoto para substituição dos que encontram-se danificados e sem uso nas unidades prisionais e socioeducativas, o que vem ocasionando desabastecimento de água e falta de tratamento em

estações de esgoto, prejudicando a normalidade das unidades, bem como trazendo prejuízos ao meio ambiente local.

1.5.2 A aquisição dos materiais será realizado através de pregão eletrônico, e visa a manutenção estrutural das unidades prisionais e socioeducativas para que seja normalizado o abastecimento de água e tratamento de esgoto, retornando o funcionamento de todas as rotinas desenvolvidas pelas respectivas unidades, que dependem do funcionamento dos equipamentos, conforme especificado e quantificado através dos Estudos Técnico Preliminares (87893658, 87808130). Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Estado e devem contemplar as garantias mínimas estipuladas pelo Código do Consumidor, bem como **entrega técnica**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade de manter as estruturas das unidades prisionais e socioeducativas em bom funcionamento, garantindo aos privados de liberdade e menores em conflito com a lei condições dignas de cumprimento de pena ou medida social, bem como aos servidores e usuários do local, ambiente saudável, salubre e funcional, a SEJUSP por meio da Diretoria de compras, apoiada de comissão que desenvolve acompanhamento técnico, conforme descrito nos Termos de Designação (83365341, 87895280, 87895515), recebendo as diversas solicitações para substituição de moto bombas para bombeamento de água e esgoto, resolve iniciar processo de compras dos itens, subsidiado através dos ETPs (87893658, 87808130), pelos motivos expostos de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme segue abaixo:

2.1.1. **Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz (HPJJV)**, item destina-se ao sistema de abastecimento de água do referido Hospital. A bomba e motor hidráulico correlato presentes nas instalações do local, e vinculados ao poço artesiano/sistema de abastecimento da Unidade apresentaram defeito, não sendo possível a realização do reparo do motor e da bomba - havendo a necessidade de aquisição de novos equipamentos. Considerando a urgência que o caso requer, devido às atividades desta Unidade e por se tratar de uma Unidade Hospitalar, há necessidade de três bombas e três eletrodos para normalização do fornecimento de água do poço artesiano local. (ETP 87808130)

2.1.2. **Penitenciária Francisco Floriano de Paula**, surgiu no primeiro trimestre de 2024, quando as duas bombas dos poços artesianos pararam de funcionar, foram realizadas as tratativas de imediato para não deixar faltar o abastecimento de água da Penitenciária, contudo, foi constatado que ambas as bombas fecharam curto, devido o funcionamento interrompido por tempo prolongado. Considerando o exposto, a solução seria a substituição das referidas bombas dos poços artesianos. (ETP 87808130)

2.1.3. **Presídio de Uberlândia I (Jaci de Assis)**, a bomba do poço artesiano apresentou defeito e, após avaliação de um técnico, ficou constado que o equipamento está queimado, buscando suprir a demanda foram acionadas os registro para abastecimento das caixas utilizando exclusivamente a água fornecida pela concessionária municipal, o que certamente elevara o valor pago mensalmente pela SEJUSP, não sendo viável permanecer neste modelo de abastecimento, o que leva a necessidade de substituição do equipamento. (ETP 87808130)

2.1.4. **Presídio de Teófilo Otoni**, há tempos enfrentam problemas com os equipamentos da unidade e que novamente esta com defeito, devido ao longo tempo de uso e manutenção precária, sendo imprescindível a substituição das bombas de tratamentento de esgoto- ETE para a continuidade do tratamento de esgoto da unidade, bem como para minorar os impactos para o meio ambiente e comunidade local, que possam sobrevir com a falta do equipamento em pleno funcionamento. (ETP 87808130). Noutro giro o **Presídio de Teófilo Otoni**, informa que há instaladas 04 motobombas, sendo 02 que levam água para a caixa que distribui entre os pavilhões e 02 para a caixa de distribuição dos setores administrativos. Atualmente apenas 02 motobombas estão funcionando, sendo 01 para os pavilhões e 01 para area administrativa. Foram realizadas tentativas de reparo para restabelecer o funcionamento destas, porém sem

êxito. A Unidade também possui um poço artesiano que se encontra ativado, porém seu funcionamento só perdura por 02 horas, passando disso há o risco de queimar a bomba. (ETP 87893658).

2.1.5. **Presídio de Passos**, o qual solicita uma Bomba Centrífuga Monoestágio para o Sistema de Abastecimento de água do Presídio de Passos, a instalada na unidade queimou, e por conta desnível do terreno é necessário a utilização do equipamento para suprir o consumo da unidade. (ETP 87808130)

2.1.6. **Presídio Pouso Alegre I**, apresentou falha intermitente, desligando duas vezes, gerando transtornos no processo de abastecimento hidráulico da Unidade Prisional. A bomba em destaque foi concedida por empréstimo pela COPASA e, após um período considerável de utilização a partir do evento citado, o referido equipamento parou de operar - sendo necessária visita técnica da equipe da empresa COPASA para verificação da causa e possível correção do problema apresentado, a unidade necessita da aquisição de duas unidades do equipamento para substituir a bomba instalada que apresenta defeito, e para manter uma bomba centrífuga reserva, para utilização em situação emergencial. (ETP 87893658).

2.1.7. **Presídio João Pinheiro**, a unidade manifestou em 19 de abril de 2023 a necessidade de realizar a aquisição de 01 (uma) motobomba centrífuga para uso no poço artesiano visto que a motobomba já instalada lá apresentou problemas, parando de funcionar. Foi informado pela unidade que o fluxo de água abastecido pela Copasa não é suficiente para atender a demanda da unidade, pois quando apresenta interrupções no fornecimento e/ou diminuição do fluxo é o poço artesiano que supre a necessidade. (ETP 87893658).

2.1.8. **Centro Socioeducativo de Uberlândia**, o item destina-se à sucção do esgoto daquele Centro Socioeducativo. Com a ausência do item em funcionamento na unidade, é necessário solicitar recorrentemente apoio da Prefeitura Municipal de Uberlândia para realizar a sucção de esgoto da unidade, evitando inviabilizar a rede de esgoto da unidade, haja vista que a rede obstruída inviabiliza o uso por parte dos servidores e adolescentes, comprometendo as condições sanitárias da unidade, podendo ocorrer até mesmo eventos de segurança. (ETP 87893658).

2.2. Ressalta-se que o escopo de aquisição contempla apenas a aquisição das Bombas e eletrodos de nível em destaque, não incluindo a instalação deles, devido ser necessário outras intervenções estruturais nas unidades de destino do equipamento, como revisão na parte elétrica, hidráulica e estrutural, que ocorrerá devido as particularidades locais pela própria unidade.

2.3. Os itens a serem adquiridos através deste processo de aquisição não encontram-se disponíveis no Almoxarifado Central desta SEJUSP, e também não estão disponíveis em atas de RP vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, característica ou modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o Estudo Técnico Preliminar, para os lotes/itens:

3.4.1.1. ITEM 6; MARCA/MODELO: ALTRONIC EPA-01

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os itens deverão serem entregues no seguinte endereço: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS da SEJUSP**, Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto Vespasiano, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.2.2. A entrega referente a cláusula 4.2.1 deverá ser efetuada no horário de 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536. E-mail: almoxarifadosejuspmgfinanceiro@gmail.com.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas,

sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste documento.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990

5.2. **Da Liquidação**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;
 - 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais**

- 6.1.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações referente ao objeto contratado, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do objeto da contratação**

- 6.2.1. O fiscal do objeto da contratação prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16

do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 6.2.2. O fiscal do objeto da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do objeto da contratação emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do objeto da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do objeto da contratação comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do objeto da contratação fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do objeto da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências da contratação, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

- 6.3.1. O gestor da contratação orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do objeto da contratação, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor da contratação para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da

contratação, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista justificativa apresentada no Estudo Técnico Premilinar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 90(noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta deverá conter:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7.2.5 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.5.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica tendo em vista o princípio da vinculação ao edital.

7.2.6 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.6.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.2.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. **Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

7.4.1. Não será exigida a prova de conceito nessa contratação.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de

validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846,

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (87808130, 87893658).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/24 relativa ao exercício financeiro vigente.

- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

1451.06.421.130.4348.0001.3.3.90.30.24.0.10.1

4141.06.421.128.1046.0001.4.4.90.52.04.0.39.1

- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ELABORADOR

NOME COMPLETO: Elizangela Paula da Silva

MASP/MATRÍCULA: 1.384.592-0

APROVADOR

NOME COMPLETO: Sander Junior Pinto de Oliveira

MASP/MATRÍCULA: 1.105.153-9



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 24/07/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Paula da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93088552** e o código CRC **346F605C**.

Referência: Processo nº 1450.01.0037358/2024-93

SEI nº 93088552